Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1025
Em 23 / 12 / 08
Thaynara Kuster da Veiga
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 103 **/2008**

FIXA A REMUNERAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASDM.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Diretor Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM será remunerado de acordo com o valor fixado para a Referência CCE-01, constante do ANEXO II da Lei nº 1.935, de 24 de agosto de 2007, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Parágrafo único. A remuneração de que trata o caput deste artigo será paga pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam revogados o § 6º do art. 22 e o Art. 71 da Lei nº 1.601, de 21 de junho de 2002.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nº 2.134, de 14 de novembro de 2008 e 2.149, de 11 de dezembro de 2008, em especial a sua retroação a 1º de junho de 2008.

Art. 4º Fica mantida a remuneração do Diretor Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM, de acordo com a Lei nº 1601, de 21 de junho de 2002, até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 22 de dezembro de 2008.

WANZETE KRÜGER
Prefeito